

Estudo Técnico Preliminar 19/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 63478.000426/2025-33

2. Descrição da necessidade

Um ambiente bem planejado e reformado não apenas melhora a qualidade de vida a bordo, mas também é essencial para o bem-estar físico e psicológico da tripulação, além de garantir condições adequadas de trabalho e descanso. Atualmente, os móveis do refeitório de cabos e marinheiros encontram-se degradados pelo uso natural com o decorrer do tempo .

A Corveta Barroso encontra-se no fim de seu Período de Manutenção Geral, com previsão de retorno ao Setor Operativo neste ano. Com isso, a contratação do serviço em lide faz-se necessária para garantir as condições necessárias para o conforto e a saúde dos militares.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Intendência	2ºTen (IM) Marcos Vinicius Coelho Nobrega Delvivo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A referida contratação trata-se da contratação de **serviço de reforma dos móveis do refeitório de cabos e marinheiros** da Corveta Barroso conforme condições, quantidades e exigências, a serem estabelecidas no Termo de Referência, considerando os seguintes requisitos:

O prazo de início da realização dos serviços não poderá ser superior a 15 (quinze) dias da formalização do pedido ao fornecedor. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

Para a execução do serviço, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI /MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão prestados;

A contratada deverá fornecer diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.

5. Levantamento de Mercado

Embasado nos requisitos definidos neste objeto, a pesquisa de preços se deu conforme previsto nos **incisos IV do Art. 5º, da Instrução Normativa nº 65/2021, pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

6. Descrição da solução como um todo

Um ambiente bem planejado e reformado não apenas melhora a qualidade de vida a bordo, mas também é essencial para o bem-estar físico e psicológico da tripulação, além de garantir condições adequadas de trabalho e descanso. Atualmente, os móveis do refeitório de cabos e marinheiros encontram-se degradados pelo uso natural com o decorrer do tempo .

A Corveta Barroso encontra-se no fim de seu Período de Manutenção Geral, com previsão de retorno ao Setor Operativo neste ano. Com isso, a contratação do serviço em lide faz-se necessária para garantir as condições necessárias para o conforto e a saúde dos militares.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para a definição do quantitativo a ser contratado, foi utilizado o levantamento da demanda do setor.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 49.300,00

Tendo como base o art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, foram efetuadas consultas com base nos seguintes parâmetros: pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores. Verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de **R\$49.300,00 (quarenta e nove mil e trezentos reais)**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Esta equipe de planejamento declara que o fracionamento do objeto não se mostra viável na presente contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está alinhada com o PAR da OM e conforme objetivos institucionais é missão deste Esquadrão. Ademais, as Forças Armadas esta dispensada de utilizar o Plano Anual de Contratações, Conforme publicado no Decreto nº 11.137 de 15 de julho de 2022.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Destaca-se a importância da revitalização dos móveis do refeitório de cabos e marinheiros faz-se necessária para garantir condições de conforto e descanso dos militares.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbram necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se observam impactos ambientais decorrentes da aquisição, pois não haverá descarte de material poluente ou inservível.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe declara viável a contratação do objeto. Diante disso, a presente contratação encontra-se alinhada com os interesses administrativos e orçamentários deste Navio.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCAS YOSHIHIRO TAIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 12/05/2025 às 14:13:57.

MARCOS VINICIOS COELHO NOBREGA DELVIVO

Membro da comissão de contratação

RICARDO BITTENCOURT DA SILVA

Autoridade competente